



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá Outras Providências.”

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.881.500,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)** no Orçamento Programa de 2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL, conforme discriminado:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

R\$ 1,00

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0103.2051 - Manutenção das Ações e Serviços "MAC" (BLMAC)

Fonte de Recurso: 102.000 – Recurso para a Saúde

3.3.90.14.00	Diárias – Civil	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.250.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.188.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Subtotal – fonte 102.000		5.733.500,00

Fonte de Recurso: 114.010 – Fundo Nacional de Saúde - MAC

3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	579.000,00
Subtotal – fonte 114.010		779.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte de Recurso:	131.010 – Fundo Estadual de Saúde - MAC	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	899.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00
	Subtotal – fonte 131.010	3.399.000,00

Total da Funcional	9.940.500,00
--------------------	--------------

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0103.2048 - Programa Saúde Bucal (BLATB)

Fonte de Recurso: 102.000 – Recurso para a Saúde

3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Subtotal – fonte 102.000	15.000,00

Fonte de Recurso: 114.009 – Fundo Nacional de Saúde – PAB variável

3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Subtotal – fonte 114.009	145.000,00

Total da Funcional	160.000,00
--------------------	------------

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0103.2131 - Manutenção do NASF (BLATB)

Fonte de Recurso: 102.000 – Recurso para a Saúde

3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Subtotal – fonte 102.000	15.000,00

Fonte de Recurso: 114.009 – Fundo Nacional de Saúde – PAB variável

3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Subtotal – fonte 114.009	145.000,00

Total da Funcional	160.000,00
--------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0103.2133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (BLATB)

Fonte de Recurso: 114.009 – Fundo Nacional de Saúde – PAB variável

3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Subtotal – fonte 114.009		223.000,00

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0103.2044 - Manutenção do Serviço Saúde Pública (BLATB)

Fonte de Recurso: 114.008 - Fundo Nacional de Saúde - PAB fixo

3.3.90.30.00	Material de Consumo	359.000,00
Subtotal – fonte 114.008		359.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

R\$ 1,00

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0103.2174 - Repasse Financeiro "Organizações Sociais"

Fonte de Recurso: 102.000 – Recurso para a Saúde

3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	4.035.000,00
--------------	--	--------------

Fonte de Recurso: 114.008 - Fundo Nacional de Saúde - PAB fixo

3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	360.000,00
--------------	--	------------

Fonte de Recurso: 114.009 – Fundo Nacional de Saúde – PAB variável

3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	513.500,00
--------------	--	------------

Total da Funcional 4.908.500,00

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0103.2115 - Repasse Financeiro "Organizações Sociais"

Fonte de Recurso: 102.000 – Recurso para a Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.3.90.39.50 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e 1.515.500,00
Laboratorial

Fonte de Recurso: 114.010 – Fundo Nacional de Saúde - MAC

3.3.90.39.50 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e 780.000,00
Laboratorial

Fonte de Recurso: 131.010 – Fundo Estadual de Saúde - MAC

3.3.90.39.50 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e 3.399.500,00
Laboratorial

Total da Funcional 5.695.000,00

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 1.122/2016.

Art. 2º. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial está previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º. Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo não se enquadraram no limite de suplementação de 40% (quarenta por cento) das despesa estabelecida no inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.122 de 08 dezembro de 2016.

Art. 4º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 21 de fevereiro de 2017.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

